

Proc. Administrativo 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:10:05

Setores (CC):

SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, SEADM-DCLC-AC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DPEO-DE, SEADM, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DC, SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-ECFO, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL, SEADM-DCLC-AC, SEADM-DCLC-DPCRC-PE, SEFAZ-DPEO-CL

CE 017/25 - Processo 492/25 - Contratação de empresa, com empreitada global, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na r. Vítório Albarelo e r. Antônio Cramolichi, de Votuporanga

Número da Modalidade*:

017/2025

Número Processo Licitatório*:

492/2025

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vítório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP.

[Proc. Administrativo 20.727/2025 - Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja](#)

—
Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

1_Capa_processo_licitacao.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 492/2025

ASSUNTO:

Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

Proc. Administrativo 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: SEADM-DCLC-DPCRC - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E REGISTRO CADASTRAL

Data: 22/08/2025 às 17:02:23

Setores (CC):

SEADM-DCLC-DPCRC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Número da requisição*:

RM 6088/25

Objeto*:

Contratação de empresa para execução de extensão de rede elétrica

Justificativa*:

Extensão de Rede para iluminação pública - pontos escuros

Prezados, boa tarde!

Segue para abertura de processo licitatório,

At.te,

—

Pricilla Lariane Lui

Anexos:

- 01_Solicitacao_de_Licitacao.pdf
- 02_Declaracao_Orcamentaria.pdf
- 03_RM_06088_25.pdf
- 05_Documento_de_formalizacao_de_demanda.docx
- 06_Estudo_tecnico_preliminar.pdf
- 07_Estudo_tecnico_preliminar.docx
- 08_Gerenciamento_de_riscos.pdf
- 10_Termo_de_referencia.docx
- 11_Planilha_orcamentaria_126_688_50.pdf
- 12_Composicao_do_BDI.pdf
- 13_Cronograma_fisico_financeiro.pdf

14_Projeto_executivo.pdf
ART_fiscalizacao_de_obra_assinado.pdf
ART_projeto_e_orcamento.pdf
DFD_extensao_de_rede.pdf
TR_extensao_de_rede.pdf

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486



Solicitação de Licitação

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal da Administração (Divisão de Compras e Licitação)

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de uma empresa especializada, conforme lei 14.133/21 e suas alterações para execução das obras:

PASTA	1360
OBJETO	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI
TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Iluminação
ENDEREÇO	RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI - CHÁCARA DAS PAINEIRAS - CEP 15502-176
LATITUDE	-20.4169451
LONGITUDE	-49.9932380
VALOR PREVISTO DA OBRA	R\$ 126.688,50

Comprovação de capacidade técnica operacional e Comprovação de capacidade técnica profissional

Gestor: - VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO - Engenheiro Civil CREA/SP 5070662306 - CPF: 439.690.808-35 -

Cargo do Gestor: Chefe de Departamento de Obras Públicas

Fiscal: - NICOLAS UBIALI - Engenheiro Eletricista CREA/SP 5070122218 - CPF: 441.979.118-74 2616946041

Cargo do Fiscal: Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

Prazo de execução: 60 dia(s)

Visita Técnica: Facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21.

Será necessária a contratação de uma empresa especializada, para execução da referida obra, conforme projetos, cronograma e planilha orçamentária, anexos.

- Os pagamentos serão feitos após laudo e após liberação.

VOTUPORANGA (SP), 21 de agosto de 2023

Atenciosamente



Declaração Orçamentária

1360 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Da: Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (Divisão de Compras e Licitação)

Em atendimento ao artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, para:

TIPO	Obra
CLASSIFICAÇÃO	Iluminação
ENDEREÇO	RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI - CHÁCARA DAS PAINEIRAS - CEP 15502-176
LATITUDE	-20.4169451
LONGITUDE	-49.9932380
VALOR PREVISTO DA OBRA	R\$ 126.688,50

A presente contratação não se refere a serviços, fornecimento de bens ou execução de obras que impliquem em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesa.

VOTUPORANGA (SP), 21 de agosto de 2025

Atenciosamente

Fernando Arenas Jabur CPF 221.721.838-73
Secretário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Caixa Postal 291 - Centro - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Página 1

Nota de Autorização da Despesa

Número: **06088/25**

Data: **15/08/2025**

Objeto: **Contratação de empresa para obra de extensão de rede de energia e iluminação pública**

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
C. de Custo: 28289 27. SEMOP - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Solicitante: pricilla lui
Fornecedor:

Unidade / Setor: ALMOXARIFADO CENTRAL

Observação

Contratação de empresa para obra de extensão de rede de energia e iluminação pública, estimado em R\$126.688,50

Ficha: **1360**
Unidade: **022702** Obras Públicas
Funcional: **15.451.0020.1006.00** Iluminação pública para todos
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Identificador da Fonte de Recurso: **0 - Recursos nao Destinados a Contrapartida**
Grupo da Fonte de Recurso: **01 - TESOURO**
Código da Fonte de Recurso: **00 - Recursos Ordinarios**
Grupo de Aplicação: **110 GERAL**
Código de Aplicação: **000 GERAL**

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor	Total
Centro Custo	27. SEMOP - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
					ALMOXARIFADO CENTRAL
1	006.001.730	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE	1	0,00	0
Total do Desdobro 99					0,00

Total da Ficha 1360 0,00

TOTAL GERAL 0,00

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA
NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a realização dos serviços de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. Para tanto, tem-se como objetivo a instalação de postes, lançamento de cabos e a ligação nas luminárias dos postes. Essa instalação é necessária para o correto funcionamento da iluminação pública viária da respectiva avenida, possibilitando uma melhor atuação da administração.

Informamos que a não realização da obra deixará um local já urbanizado desprovido de correta iluminação viária.

Assim, os benefícios esperados com a contratação são: correta e suficiente iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi.

II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas em leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Visando o atendimento aos critérios de sustentabilidade expostos na Lei nº 14.133/2021, considerando o impacto ambiental, social e econômico do projeto, dentro outras diretrizes que garantam o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, a obra deverá atender o abaixo.

1. Critérios Ambientais

Atendimento as normativas vigentes: cumprir com os critérios ambientais estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU.

Gestão de Resíduos: Destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com as diretrizes de gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 30 de julho de 2002. Além disso, cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

Uso de Materiais Sustentáveis e Recicláveis: priorizar o uso de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: utilização de produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Eficiência Energética: uso de luminária LED e exploração da iluminação natural.

2. Critérios Sociais

Acessibilidade e Inclusão: garantir a mobilidade, a segurança e a autonomia das pessoas.



Impacto na Comunidade: garantir segurança e o bem-estar à população.

3. Critérios Econômicos

Otimização de Recursos: adotar tecnologias que reduzem a conta de energia, que proporcionem economia a longo prazo e que melhor aproveite os recursos naturais disponíveis.

Redução de custos operacionais: adotar soluções que deduzam a necessidade manutenções ou reformas.

4. Critérios Culturais

Integração Arquitetônica e Cultural: garantir segurança e bem-estar da população, mesmo no período noturno.

Esses critérios visam assegurar que a referida extensão de rede e instalação de iluminação pública seja feita de forma sustentável, equilibrando aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, para a segurança e para o bem-estar da comunidade.

5. Critérios Técnicos

Cientificamos que, para que a contratação produza os resultados esperados, todas as intervenções em redes, primária ou secundária, devem seguir fielmente os projetos.

Além disso, tem-se como critérios de sustentabilidade a utilização, sempre que possível, de equipamentos de baixo consumo de energia, além do descarte adequado tanto das embalagens quanto dos próprios equipamentos elétricos após a sua vida útil.

Para mais, ressaltamos que o fato de haver mão de obra e insumos locais para a realização da instalação de infraestrutura elétrica faz com que a realização da obra seja ainda mais viável, visto que torna-se dispensável custos adicionais com alojamento em canteiro de obra e/ou transporte.

Ademais, fazemos constar que a Administração possui mão de obra para gestão do contrato, bem como para a fiscalização da obra e para a análise do certame e, ainda, fazemos constar que os itens de maior relevância (indispensáveis no ato da licitação) a serem pontuados na planilha orçamentária serão requisitos que limitarão a participação dos fornecedores que não apresentarem acervo técnico de cinquenta por cento da quantidade referente aos referidos itens.

III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Diante as alternativas disponíveis no mercado: a) lançamento subterrâneo dos cabos de energia elétrica da iluminação pública viária; b) lançamento aéreo dos cabos de energia elétrica da iluminação pública viária.

Assim sendo, a equipe técnica aponta que a melhor alternativa é: lançamento aéreo dos cabos de energia elétrica da iluminação pública viária, pois não há obstáculos que impeçam a instalação da rede com esse layout e não há condições que nos imponham que a instalação elétrica seja subterrânea. Ademais, a rede subterrânea teria um custo maior para instalação.



IV – descrição da solução com um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso.

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a contratação de serviço de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitória Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, pelo fato da prefeitura não possuir material e mão de obra para a realizá-lo. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser executada resume-se a instalações de postes, lançamento de cabos e instalação das luminárias, em que serão necessárias as devidas manutenções e assistências técnicas por parte da contratada durante o período de instalação e/ou garantia.

Para mais, informamos que após o período de garantia da obra, as manutenções periódicas ficarão sob responsabilidade da Prefeitura.

V – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Com base no projeto básico, estima-se as seguintes quantidades referentes aos itens de maior relevância:

- 7 Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
- 17 Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W
- 474,20 m Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (isolação XLPE – Padrão Elektro)
- 1 transformador 15kV/220-127V 30 kVA

Observação: as quantidades exatas dos itens supracitados e dos demais itens constarão na planilha orçamentária.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estima-se que o valor da contratação de empresa para execução dos serviços de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitória Albarelo e na rua Antônio Cramolichi (incluindo material e mão de obra) será de, aproximadamente, R\$126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Informamos que a referida estimativa de valor se fundamenta nas planilhas oficiais CDHU 198, SINAPI 06/2025, FDE 04/2025, SEDOP 02/2025, ORSE 05/2025, AGETOP CIVIL 04/2025 e AGESUL 01/2025.



VII – justificativas para o parcelamento ou não da aquisição.

Não há etapas do trabalho que sejam vantajosas tecnicamente, financeiramente ou que amplie a competitividade ao serem realizadas de maneira fragmentada, portanto o serviço deve ser realizado de maneira integral.

VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes.

Entendemos que os serviços extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi não possuem contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Os serviços de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi não foram previstos no Plano de Contratações Anual, todavia a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos deste órgão.

X – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os objetivos pretendidos com a realização dessa obra serão garantir o fornecimento robusto e suficiente de iluminação pública viária para a Rua Vitório Albarelo e a Rua Antônio Cramolichi, promovendo maior segurança, visibilidade e bem-estar à população local. A extensão da rede de iluminação pública contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, especialmente durante o período noturno, reduzindo riscos de acidentes, prevenindo a ocorrência de crimes e incentivando o uso mais seguro e democrático dos espaços públicos. Além disso, a melhoria na iluminação favorece a valorização do ambiente urbano e fortalece o senso de pertencimento da comunidade com o bairro.

XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Cabe à Prefeitura a montagem do processo licitatório, a designação de um profissional para ser gestor do contrato, a designação de um fiscal para supervisionar os serviços a serem realizados pela empresa contratada, além da designação de um analista para o certame.



XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há previsão de impactos ambientais na execução dos serviços extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na Rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. No entanto, a fim de mitigar os impactos ambientais que os entulhos da obra podem gerar, fazemos constar que a empresa contratada para a realização da referida obra deverá se responsabilizar pela remoção e pela destinação adequada dos resíduos de materiais de construção.

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que É VIÁVEL a presente contratação.

Fernando Arenas Jabur

Secretário Municipal de Obras Públicas



GERENCIAMENTO DE RISCOS - LICITAÇÃO

Objeto: **Extensão de rede elétrica e Instalação de iluminação pública viária na rua Vitorio Albarello e na rua Antônio Cramolichi**

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Nível de aceitação do risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável		
R01	Prévia a Licitação	Documentação técnica divergente, errada ou incompleta	Atraso da abertura do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Análise prévia da viabilidade e compatibilização das peças técnicas SEFAZ e SEADM fornecer todos os dados a respeito do recurso, tais como valor, prazo, fonte... antes da elaboração dos projetos	Corrigir as divergências e encaminhar ao setor de Licitação	SEPLAN e SEMOP		
R02	Financeira	Ausência de recurso financeiro para a realização do processo licitatório	Não será aberto o processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Compatibilização e revisão das peças técnicas e das informações do edital	Corrigir os dados e, se for o caso, cancelar o processo e abrir um novo processo com as informações corretas	SEFAZ e SEADM		
R03	Publicação do Edital da Licitação	Impugnação por erro no edital ou nas peças técnicas	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Ampliar as fontes de divulgação da Licitação	Republicar processo licitatório	SEPLAN, SEMOP e SEADM		
R04	Licitação	Erro ou documentação insuficiente por parte da única empresa participante da licitação	Atraso ou cancelamento do processo licitatório	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Aguardar o prazo de correção e republicar processo licitatório, caso necessário	SEMOP e SEADM		
R05	Análise da documentação das empresas classificadas	Empresas com documentação insuficiente e/ou falsificada	Cancelamento da licitação caso não haja nenhuma empresa habilitada	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Disponibilizar às empresas um checklist da documentação necessária	Republicar processo licitatório	SEMOP e SEADM		
R06	Recurso	Empresa entrar com recurso para continuar concorrendo ou para desclassificar outra empresa	Atraso do processo licitatório	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Não há ação preventiva	Aguardar o prazo de recurso e fornecer um parecer técnico	SEMOP e SEADM		
		Empresa não cumprir o cronograma ou paralisar a obra (inclusive não cumprimento do cronograma por motivos relacionados a fatores climáticos)	Atraso da obra, aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	Engenheiro responsável. Contratada deve monitorar o andamento da obra para cumprimento do cronograma. Em caso de atrasos acima de 5%, deve ser apresentado plano de ação para recuperação do atraso e cumprimento do prazo	Engenheiro fiscal e o gestor do contrato deverão notificar a empresa e, se for o caso, abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades e/ou rescisão de contrato	SEMOP		
		Empresa realizar etapa de obra de modo divergente às peças técnicas	Atraso da obra para reparo	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Engenheiro fiscal fornecer orientações antes da etapa da obra ser realizada	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa para correção	SEMOP		
		Roubos, furtos e/ou destruição de materiais e equipamentos utilizados na obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitação	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve providenciar a imediata reposição do material ou equipamento, a fim de não prejudicar o cronograma de execução da obra	EMPRESA CONTRATADA		
		Atos de vandalismo no local de execução da obra	Danos financeiros para a empresa contratada e atraso na obra	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	A empresa contratada deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obra	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo	EMPRESA CONTRATADA		
		Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve sinalizar corretamente os locais da obra	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo	EMPRESA CONTRATADA		
R07	Execução contratual	Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos	A empresa contratada fica sujeita ao pagamento de indenizações por esse motivo	MÉDIA	ALTO	Inaceitável	A empresa contratada deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, bem como realizar todos os treinamentos necessários para a execução dos serviços	A empresa contratada deve prestar assistência às vítimas de acidentes e incidentes causados por este motivo.	EMPRESA CONTRATADA		

		Atraso no repasse dos recursos inicialmente acordados para o pagamento da contratada por parcelas de medição	Ausência de correção monetária ou ajuste pela inflação do período entre a medição e o pagamento	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	A empresa contratada deve estar ciente das condições de pagamento estabelecidas no contrato	A empresa contratada deve se programar financeiramente para tal situação	EMPRESA CONTRATADA
		Descumprimento de obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica por parte da empresa contratada em relação à execução da obra	A empresa está sujeita a sofrer ações judiciais por parte de seus funcionários	BAIXA	BAIXO	ACEITÁVEL	A empresa contratada deve manter suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias... Regularizadas	A empresa contratada deve considerar esse risco ao apresentar sua proposta na licitação	EMPRESA CONTRATADA
		Aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços para a execução da obra	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP e SEADM
		Caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de execução da obra devido ao aumento excessivo do custo dos materiais	BAIXA	MÉDIO	ACEITÁVEL	Não há ação preventiva	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	SEMOP e SEADM
R08	Garantia da obra	A empresa contratada não fornecer manutenção durante o período de garantia	Danos materiais e/ou financeiros ao Município	MÉDIA	MÉDIO	Média aceitável	Não há ação preventiva	Engenheiro fiscal deverá notificar a empresa e, se for o caso, dar entrada em processo judicial	SEMOP

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO	
	Inaceitável
	Média aceitável
	ACEITÁVEL

IMPACTO

Legenda
 Secretaria Municipal da Fazenda
 SEFAZ
 Secretaria Municipal de Administração
 SEADM
 Secretaria Municipal de Governo
 SEGOV
 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
 SEPLAN
 Secretaria Municipal de Obras Públicas
 SEMOP

CONCLUSÃO: de acordo com a matriz de riscos, o maior risco é o **Risco 07 - Execução contratual - Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de sinalização adequada na obra e Ocorrência de acidentes e incidentes devido à falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ou pelo uso inadequado dos mesmos.** Portanto, como medida de prevenção, solicita que a intervenção seja autorizada somente após a realização da sinalização adequada da obra e da devida aferição dos EPIs e EPCs.

FERNANDO ARENAS JABUR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							BDI	
ASSUNTO: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA SECUNDÁRIA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							25,58%	
LOCAL: AVENIDA TARGINO GRANJA e RUA ANTONIO CRAMOLICHI EM VOTUPORANGA- SP.								
Item	Fonte	Código		Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Unitário c/ BDI	R\$ Total
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra.	6,00	m²	R\$ 936,83	R\$ 1.176,47	R\$ 7.058,82
1.2	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	2,00	unid	R\$ 1.140,48	R\$ 1.432,21	R\$ 2.864,42
							SUBTOTAL	9.923,24
POSTES								
2.0								
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	77,54	m³	R\$ 10,97	R\$ 13,78	R\$ 1.068,50
2.2	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	7,00	unid	R\$ 3.208,76	R\$ 4.029,56	R\$ 28.206,92
2.3	CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	1,00	unid	R\$ 1.993,68	R\$ 2.503,66	R\$ 2.503,66
2.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	77,54	m³	R\$ 8,79	R\$ 11,04	R\$ 856,04
							SUBTOTAL	32.635,12
ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3.0								
3.1	SINAPI	101664	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" - fornecimento e instalação	34,00	unid	R\$ 32,34	R\$ 40,61	R\$ 1.380,74
3.2	FDE	09.85.037	Braço aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m	17,00	unid	R\$ 326,56	R\$ 410,09	R\$ 6.971,53
3.3	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C	142,00	m	R\$ 3,46	R\$ 4,35	R\$ 617,70
3.4	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	17,00	unid	R\$ 679,81	R\$ 853,71	R\$ 14.513,07
3.5	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	17,00	unid	R\$ 100,08	R\$ 125,68	R\$ 2.136,56
							SUBTOTAL	25.619,60
ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS								
4.0								
4.1	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	18,00	unid	R\$ 294,16	R\$ 369,41	R\$ 6.649,38
4.2	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	36,00	unid	R\$ 56,69	R\$ 71,19	R\$ 2.662,84
4.3	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	32,00	unid	R\$ 96,45	R\$ 121,12	R\$ 3.875,84
4.4	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R\$ 100,60	R\$ 126,33	R\$ 252,66
4.5	SEDOP	171156	Cinta de poste circular 220 mm	2,00	unid	R\$ 88,81	R\$ 111,53	R\$ 223,06
4.6	ORSE	3065	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm² (Isolação XLPE - Padrão Elektro)	474,20	m	R\$ 27,20	R\$ 27,20	R\$ 12.896,24
4.7	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno.	14,50	H	R\$ 283,43	R\$ 355,93	R\$ 5.160,99
4.8	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	59,00	m	R\$ 29,93	R\$ 37,59	R\$ 2.217,00
4.9	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	49,00	unid	R\$ 4,96	R\$ 6,23	R\$ 305,27
4.10	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	10,00	unid	R\$ 204,79	R\$ 257,18	R\$ 2.571,80
4.11	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	10,00	unid	R\$ 8,82	R\$ 11,08	R\$ 110,80
4.12	SINAPI	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.	5,00	unid	R\$ 34,85	R\$ 43,76	R\$ 218,80
4.13	SEDOP	240843	Placa de sinalização metálica	17,00	unid	R\$ 45,02	R\$ 56,54	R\$ 961,18
							SUBTOTAL	37.047,49
POSTO TRANSFORMADOR								
5.0								
5.1	SINAPI	102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo vegetal instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação.	1,00	unid	R\$ 11.189,54	R\$ 14.051,82	R\$ 14.051,82
5.2	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kv - isolação HEPR 90°C (cabo amarração pinos)	5,00	m	R\$ 12,70	R\$ 15,95	R\$ 79,75
5.3	SINAPI	101560	Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. (cabos para-raios)	5,00	m	R\$ 10,35	R\$ 13,00	R\$ 65,25
5.4	SINAPI	101549	Grampo paralelo metálico, para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação.	7,00	unid	R\$ 22,80	R\$ 28,63	R\$ 200,41
5.5	CDHU	36.20.360	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	2,00	unid	R\$ 375,99	R\$ 472,17	R\$ 944,34
5.6	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kv, inclusive pino (poste)	3,00	unid	R\$ 117,84	R\$ 147,98	R\$ 443,94
5.7	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kv/10 kA, completo, encapsulado com polímero	3,00	unid	R\$ 235,79	R\$ 296,11	R\$ 888,33
5.8	CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kv/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	3,00	unid	R\$ 672,61	R\$ 844,66	R\$ 2.533,98
5.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta (suporte afastador horiz aco rc 1650mm)	1,00	unid	R\$ 453,12	R\$ 569,03	R\$ 569,03
5.10	CDHU	69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	1,00	unid	R\$ 12,58	R\$ 15,80	R\$ 158,00
5.11	AGETOP CIVIL	72373	Suporte z completo	3,00	unid	R\$ 50,66	R\$ 63,62	R\$ 190,86
5.12	AGESUL	1201008428	Braco suporte tipo I	1,00	unid	R\$ 150,83	R\$ 189,41	R\$ 189,41
5.13	AGESUL	1201008416	Conector para linha viva	3,00	unid	R\$ 80,40	R\$ 100,97	R\$ 302,91
5.14	SEDOP	171155	Cinta de poste circular 180 mm	2,00	unid	R\$ 100,60	R\$ 126,33	R\$ 252,66
5.15	SEDOP	171157	Cinta de poste circular 240 mm	4,00	unid	R\$ 96,45	R\$ 121,12	R\$ 484,48
5.16	SEDOP	171066	Suporte de rede para isolador	1,00	unid	R\$ 52,42	R\$ 65,83	R\$ 65,83
5.17	AGETOP CIVIL	72145	Protetor para Para-raios / bucha	6,00	unid	R\$ 24,49	R\$ 30,75	R\$ 184,50
							SUBTOTAL	21.463,05
TOTAL+BDI								R\$ 126.688,00

Votuporanga, 23 de julho de 2025

THIAGO FERNANDO SEGURA BUTARELLO
Engenheiro Eletricista; CREA/SP: 5062937279

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga1.doc.com.br>



Quadro de Composição do BDI - 1

Proponente:	Prefeitura Municipal de Votuporanga
Objeto:	INFRAESTRUTURA

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Percentuais	Situaç	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 3,6%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
BDI - SEM DESONERAÇÃO		20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI - COM DESONERAÇÃO		25,58%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{SEM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - CP - ISS)} - 1 \right\} \times 100$$

$$BDI_{COM}(\%) = \left\{ \frac{[(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)]}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right\} \times 100$$

Será utilizado o BDI:	COM DESONERAÇÃO	25,58%
-----------------------	------------------------	---------------

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Votuporanga,

quinta-feira, 24 de julho de 2025
Local e data

Thiago Fernando Segura Butarello
Responsável Técnico
CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ORIENTATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

Rua Vitória Albarelo e rua Antônio Cramolichi

Item	Descrição	Total c/BDI	1ª MÊS		2ª MÊS		Σ%
			(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.923,24	100%	R\$ 9.923,24			100%
2	POSTES	R\$ 32.635,12	100%	R\$ 32.635,12			100%
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.619,60			100%	R\$ 25.619,60	100%
4	ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS	37.047,49	50%	R\$ 18.523,74	50%	R\$ 18.523,74	100%
5	POSTO TRANSFORMADOR	21.463,05			100%	R\$ 21.463,05	100%
	Total	R\$ 126.688,50		R\$ 61.082,11		R\$ 65.606,39	0%

Votuporanga, sexta-feira, 25 de julho de 2025

Responsável Técnico

Thiago Fernando Segura Butarello

Engenheiro Eletricista

CREA/SP: 5062937279

Jorge Augusto Seba

Prefeito do Município de Votuporanga



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251278642

1. Responsável Técnico

NICOLAS UBIALI

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2616946041**

Registro: **5070122218-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua PARÁ**

Nº: **3227**

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA AVIAÇÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **25/07/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **8000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ANTONIO CRAMOLICHI**

Nº:

Complemento:

Bairro: **SÃO JOÃO**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-198**

Data de Início: **25/07/2025**

Previsão de Término: **25/07/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua VITÓRIO ALBARELLO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CHÁCARA DAS PAINEIRAS**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-176**

Data de Início: **25/07/2025**

Previsão de Término: **25/07/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Fiscalização 1	Fiscalização de obra	de rede de distribuição	aérea urbana de energia elétrica	474,20000	metro
	Fiscalização de obra	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	8,00000	postes
	Fiscalização de obra	de transformador		30,00000	quilovolt-ampère
	Fiscalização de obra	de sistemas de iluminação	para fins de iluminação pública	17,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486



Instalação de rede secundária para fins de iluminação pública.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional_____
Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de _____ data de _____

NICOLAS UBIALI - CPF: 441.979.118-74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ:
46.599.809/0001-82**9. Informações**

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confear.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 04/08/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620251278642

Versão do sistema

Impresso em: 04/08/2025 16:47:26



Documento assinado digitalmente

NICOLAS UBIALI

Data: 15/08/2025 14:37:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autenticação de ART

2620251278642

Proc. Administrativo 20.727/2025 21/734

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251270127

1. Responsável Técnico

THIAGO FERNANDO SEGURA BUTARELLO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2606945956**

Registro: **5062937279-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

CPF/CNPJ: **46.599.809/0001-82**

Endereço: **Rua Pará**

Nº: **3227**

Complemento:

Bairro: **Chácara Aviação**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-236**

Contrato:

Celebrado em: **12/05/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **5000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Antonio Cramolichi**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **São João**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15501-198**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de Término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

Endereço: **Rua Vitório Albarello**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Chácara das Paineiras**

Cidade: **Votuporanga**

UF: **SP**

CEP: **15502-176**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de Término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	de instalações elétricas em baixa tensão	para fins comerciais	1,00000	unidade
	Elaboração de orçamento	de instalações elétricas de média tensão	para fins comerciais	30,00000	quilovolt-ampère
	Projeto	de instalações elétricas de média tensão	para fins comerciais	30,00000	quilovolt-ampère
	Projeto	de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão	para fins industriais	474,20000	metro
	Projeto	de sistemas de iluminação	para fins de iluminação pública	17,00000	unidade
	Projeto	de equipamentos elétricos		8,00000	postes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486



5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

THIAGO FERNANDO SEGURA BUTARELLO - CPF: 224.020.288-23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - CPF/CNPJ:
46.599.809/0001-82

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 04/08/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620251270127

Versão do sistema

Impresso em: 04/08/2025 16:47:19

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO ARENAS JABUR e NICOLAS UBIALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486> e informe o código E63D-DDCD-35AC-7486



Autenticação de ART
2620251270127

Proc. Administrativo 20.727/2025 23/734



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Departamento de Projetos Complementares – SEMOP

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: Mateus Modesto Santos

Cargo: Chefe do Departamento de Projetos Complementares

Matrícula: 64068

CPF n.º: 433.339.368-01

E-mail: obras@votuporanga.sp.gov.br

3. OBJETO:

Extensão de rede elétrica e Instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi.

5. VALOR ESTIMADO:

a) Período de realização da Pesquisa:

Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025; todas as referências com desoneração.

b) VALOR:

R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

6. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS/QUANTIDADE:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	006.001.730	01	serviço	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e iluminação pública, neste município de Votuporanga/SP.	126.688,50	126.688,50

7. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

Empreitada global.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de execução da obra é de 60 dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO (FISCAL/GESTOR):

FISCAL

Nome completo: Nicolas Ubiali

Cargo: Cargo Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

Matrícula: 86828

CPF n.º: 441.979.118-74

E-mail: nicolasubiali@votuporanga.sp.gov.br

GESTOR

Nome completo: Victor Hugo Campos Marcato

Cargo: Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I – Chefe de Departamento de Obras Públicas

Matrícula: 76.080

CPF n.º: 439.690.808-35

E-mail: victormarcato@votuporanga.sp.gov.br

10. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1 Fica designado para membro comissão de contratação o servidor Diego André Osti Antoniassi, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil; matrícula: 57.495; CPF n.º: 345.307.098-41; e-mail: diegoantoniassi@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

FERNANDO ARENAS JABUR
Secretário de Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras

FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.1.2. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fênóis e vidro.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

5.1.2.1. Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

5.1.2.2. Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

5.1.2.3. Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitória Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 1: cronograma fisico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de serviços, no canteiro de obras na cidade de Votuporanga, todos os materiais para a fiscalização da Prefeitura Municipal conforme planilha orçamentária.

5.1.7. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.1.8. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.1.9. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.10. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.1.11. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.1.12. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vítório Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.3.1. Luminárias Viárias LED

5.3.1.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

- 5.3.1.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- 5.3.1.1.2. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- 5.3.1.1.3. Pintura eletrostática na cor cinza.
- 5.3.1.1.4. Resistente à corrosão.
- 5.3.1.1.5. Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
- 5.3.1.1.6. Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- 5.3.1.1.7. Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA \pm 5% e 220VCA \pm 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- 5.3.1.1.8. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
- 5.3.1.1.9. Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
- 5.3.1.1.10. As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- 5.3.1.1.11. Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- 5.3.1.1.12. Todos os modelos ofertados de luminárias públicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
- 5.3.1.2. Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.
- 5.3.1.2.1. Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

5.3.1.2.2. Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.3. Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA \pm 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.4. Fator de Potência \geq 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.5. Índice de reprodução de Cor (IRC) \geq 70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.6. Temperatura de cor (CCT): 4.000 K \pm 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.7. Eficiência Energética \geq 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.8. Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.

5.3.1.2.9. Vida útil Certificada: \geq 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.

5.3.1.2.10. Proteção IP da luminária \geq IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.

5.3.1.2.11. Proteção mecânica \geq IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.

5.3.1.2.12. Protetor de Surto \geq 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.13. Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou

de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

5.3.1.2.14. Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.

5.3.1.2.15. Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.16. RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.

5.3.1.2.17. Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

5.3.1.2.18. A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.3.2. Relé Fotoelétrônico

5.3.2.1. Os relés fotoelétrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.2.1.1. Tipo normalmente fechado (NF).

5.3.2.1.2. LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.

5.3.2.1.3. Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.

5.3.2.1.4. Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).

5.3.2.1.5. Grau de Proteção IP67 (invólucro).

5.3.2.1.6. Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.

5.3.2.1.7. Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.

5.3.2.1.8. Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).

5.3.2.1.9. Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).

5.3.2.1.10. Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.

5.3.2.1.11. Base em policarbonato.

5.3.2.1.12. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.

5.3.2.1.13. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.

5.3.2.1.14. Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).

5.3.2.1.15. Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).

5.3.2.1.16. Protegido contra surtos de 10KV na rede.

5.3.2.1.17. Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.

5.3.2.1.18. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.

5.3.2.1.19. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

5.3.2.1.20. Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.3.3. Transformador

5.3.3.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

5.3.3.1.1. Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS-ETE-027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.3.4. Atualização de inventário e georreferenciamento

5.3.4.1. A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga					Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada			Potência			Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste			Altura de Montagem			Obs.		Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zona	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	V5	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	OT					

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.



Modelo da placa IP



Exemplo de placa instalada

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

5.4.1.1. I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.2. II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.3. III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.4. IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.5. V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

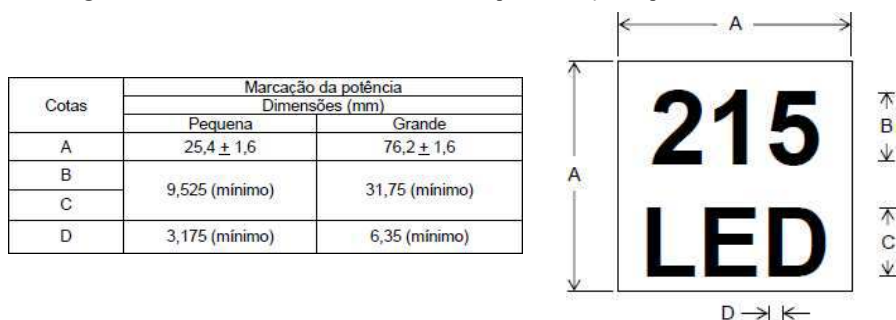
5.4.1.6. VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.4.2. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.4.2.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.4.2.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1: Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.



Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

6.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.18. Prova de Registro/Certidão de Inscrição e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos – CRT, da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), referentes ao domicílio ou sede da LICITANTE.

Qualificação Técnico-Operacional

8.19. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ ou valor significativo do objeto da licitação, em quantitativo mínimo correspondente à pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP, cuja parcelas de maior relevância técnica são as previstas:

Tabela 2 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.20.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.21. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.22. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

8.23. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.26. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.27. Apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

Tabela 3 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m

5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal
-----	---

8.27.1. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.27.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.27.3. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.27.4. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.27.5. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.27.6. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.27.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.27.8. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf**.

Comentado [TMS1]: Parei aqui

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras

10.2.2. UNIDADE EXECUTORA: 22702- Departamento de Gestão de Obras Públicas

10.2.3. PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Iluminação pública para todos

10.2.4. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

10.2.5. FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

10.2.6. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000

10.2.7. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1360

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E63D-DDCD-35AC-7486

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 27/08/2025 09:19:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLAS UBIALI (CPF 441.XXX.XXX-74) em 28/08/2025 15:09:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E63D-DDCD-35AC-7486>

Proc. Administrativo 1- 20.727/2025

De: Luan M. - SEADM-DCLC-DPCRC

Para: SEADM-DCLC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 25/08/2025 às 08:10:01

Segue para abertura de processo.

—

Luan Augusto Messias

Chefe de Divisão de Planejamento de Compras e Registro Cadastral

Proc. Administrativo 2- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 25/08/2025 às 19:40:49

Para formalização do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 3- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 26/08/2025 às 11:45:39

Prezados,

Nos termos do artigo 150 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, solicito dotação orçamentária e forma de pagamento.

Atenciosamente,

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 4- 20.727/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2025 às 14:54:23

Aguardando processo na fase de classificação de ficha para análise.

—

Aline Mara Gracia Henrique Soares

Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário.

Proc. Administrativo 5- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEFAZ-DPEO-DPOO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

Data: 26/08/2025 às 15:50:27

Solicitação na fase pertinente.

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Proc. Administrativo 6- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: SEMOP-DO-EEFO - ENGENHEIROS ELETRICISTAS - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Data: 27/08/2025 às 09:15:16

Para acompanhamento da equipe.

—

Pricilla Lariane Lui

Proc. Administrativo 7- 20.727/2025

De: Aline S. - SEFAZ-DPEO-DPOO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 10:30:35

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Prezado(a),

Em atendimento a solicitação de informações pertinentes a SEFAZ, segue dotação orçamentária solicitada, conforme informada na requisição no Sistema Fiorilli - Nota de Autorização de Despesa elaborada pela própria(s) Secretaria(s), sendo validada após assinatura de todos os responsáveis.

At.te,

—

Aline Mara Gracia Henrique Soares

Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário.

Anexos:

6088_Extensao_de_Rede_Eletrica_Antonio_Cramolich_Tar_Granja.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15502-236 VOTUPORANGA-SP
CNPJ : 46.599.809/0001-82 - Fone: (17)3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Página 1

Nota de Autorização de Despesa

Número da Cotação: **06088/25** Data: **27/08/2025**
Objeto: **SEC OBRAS (PA 20.727/2025) - Contratação de empresa para obra de extensão de rede de energia e iluminação**

1 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Lei nº 7.207 de 09/12/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025

Ficha: **1360** Reserva Nº: 9789
Unidade: **022702** Obras Públicas
Funcional: **15.451.0020.1006.0000** Iluminação pública para todos
Catec. Econ.: **4.4.90.51.99** OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Aplicação: **110 000** GERAL
Fonte Recur.: **01 - TESOURO**

Valor cotado: R\$126.688,50

Valor Reservado: 126.688,50

Saldo da ficha com a reserva: R\$25.239,50

Saldo da ficha sem a reserva: 151.928,00

Valor total cotado: **R\$126.688,50**

Valor total reservado:

R\$126.688,50

2 - DOS RECURSOS VINCULADOS

Número do Convênio/Legislação: _____ Ano do Convênio/Legislação: _____

3-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Será em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.
- Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.
- Será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 05 dias úteis para fins de liquidação, e até 05 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

Espécie de despesa: **NÃO SE APLICA.**

O vencedor do certame deverá informar conta bancária da (razão social) no corpo do documento fiscal.

Aline Mara Gracia Henrique Soares
Divisão de Planejamento Orçamentário
e Operacional

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira
Departamento de Planejamento e
Execução Orçamentária

Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 3 pessoas: ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES, DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA e DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE2B-72E7-8C3E-78EC> e informe o código BE2B-72E7-8C3E-78EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE2B-72E7-8C3E-78EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MARA GRACIA HENRIQUE SOARES (CPF 323.XXX.XXX-20) em 27/08/2025 10:31:11
GMT-03:00
Papel: Chefe de divisão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELY FIGUEIREDO PUERTA FERREIRA (CPF 367.XXX.XXX-42) em 27/08/2025 11:04:35
GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 27/08/2025 11:47:22 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE2B-72E7-8C3E-78EC>

Proc. Administrativo 8- 20.727/2025

De: Aline B. - SEADM-DCLC-DSL

Para: GAP-APL - ASSINATURAS DO PREFEITO - LICITAÇÃO

Data: 01/09/2025 às 10:06:16

Termo de autorização para abertura de Processo Licitatório.

—

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Anexos:

Autorizacao_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JORGE AUGUSTO SEBA	01/09/2025 16:07:49	ICP-Brasil	JORGE AUGUSTO SEBA CPF 589.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15AD-1D26-E1F9-BCC9**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP*, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/21** e o Decreto Municipal nº 15.631/23.

Prefeitura do Município de Votuporanga, 01 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15AD-1D26-E1F9-BCC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/09/2025 16:07:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/15AD-1D26-E1F9-BCC9>

Proc. Administrativo 9- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:55:47

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 19/09/2025 09:58:22 por Silvana Marta Rodrigues Silva (CPF 184.XXX.XXX-13).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 12- 20.727/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras

FISCAL DO CONTRATO: Nicolás Ubiali, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.1.2. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de proposta

4.3. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado



ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

5.1.2.1. Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

5.1.2.2. Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

5.1.2.3. Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.



5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vítório Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pelo



engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de serviços, no canteiro de obras na cidade de Votuporanga, todos os materiais para a fiscalização da Prefeitura Municipal conforme planilha orçamentária.

5.1.7. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.1.8. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.1.9. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.10. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.1.11. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.1.12. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitório Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os



materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.3.1. Luminárias Viárias LED

- 5.3.1.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:
- 5.3.1.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- 5.3.1.1.2. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- 5.3.1.1.3. Pintura eletrostática na cor cinza.
- 5.3.1.1.4. Resistente à corrosão.
- 5.3.1.1.5. Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
- 5.3.1.1.6. Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- 5.3.1.1.7. Deve poder operar com tensão de entrada $127VCA \pm 5\%$ e $220VCA \pm 5\%$, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- 5.3.1.1.8. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de $-5\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+45\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 5.3.1.1.9. Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
- 5.3.1.1.10. As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- 5.3.1.1.11. Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- 5.3.1.1.12. Todos os modelos ofertados de luminárias públicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
- 5.3.1.2. Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.



- 5.3.1.2.1. Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
- 5.3.1.2.2. Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.3. Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA \pm 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.4. Fator de Potência \geq 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.5. Índice de reprodução de Cor (IRC) \geq 70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.6. Temperatura de cor (CCT): 4.000 K \pm 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.7. Eficiência Energética \geq 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.8. Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
- 5.3.1.2.9. Vida útil Certificada: \geq 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.10. Proteção IP da luminária \geq IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
- 5.3.1.2.11. Proteção mecânica \geq IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
- 5.3.1.2.12. Protetor de Surto \geq 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.



5.3.1.2.13. Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

5.3.1.2.14. Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.

5.3.1.2.15. Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.16. RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.

5.3.1.2.17. Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

5.3.1.2.18. A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.3.2. **Relé Fotoelétrônico**

5.3.2.1. Os relés fotoelétrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.2.1.1. Tipo normalmente fechado (NF).

5.3.2.1.2. LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.

5.3.2.1.3. Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.

5.3.2.1.4. Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).

5.3.2.1.5. Grau de Proteção IP67 (invólucro).

5.3.2.1.6. Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.

5.3.2.1.7. Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.

5.3.2.1.8. Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).



- 5.3.2.1.9. Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).
- 5.3.2.1.10. Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
- 5.3.2.1.11. Base em policarbonato.
- 5.3.2.1.12. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
- 5.3.2.1.13. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
- 5.3.2.1.14. Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
- 5.3.2.1.15. Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
- 5.3.2.1.16. Protegido contra surtos de 10KV na rede.
- 5.3.2.1.17. Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
- 5.3.2.1.18. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
- 5.3.2.1.19. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
- 5.3.2.1.20. Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.3.3. Transformador

- 5.3.3.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:
- 5.3.3.1.1. Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: $\pm 2 \times 1,1$ kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS-ETE-027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o nº de série do equipamento na folha.

5.3.4. Atualização de inventário e georreferenciamento

5.3.4.1. A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada			Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste			Altura de Montagem	Obs	Placa		
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.



Modelo da placa IP



Exemplo de placa instalada

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

5.4.1.1. I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.2. II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.3. III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.4. IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.5. V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

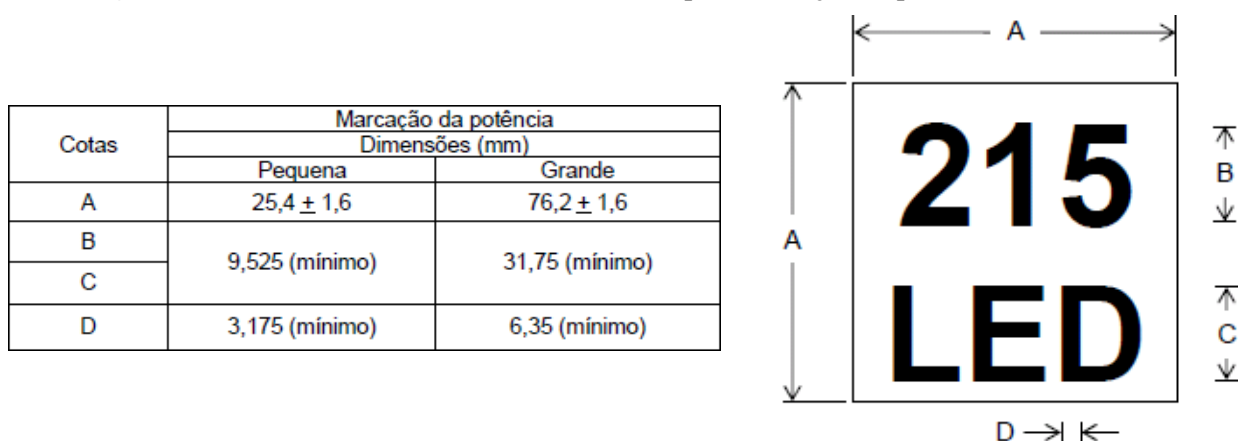
5.4.1.6. VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.4.2. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.4.2.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.4.2.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1: Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.



Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

6.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento



7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).



Qualificação Técnica

8.25. Prova de Registro/Certidão de Inscrição e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos – CRT, da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), referentes ao domicílio ou sede da LICITANTE.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ ou valor significativo do objeto da licitação, em quantitativo mínimo correspondente à pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP, cuja parcelas de maior relevância técnica são as previstas:

Tabela 2 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;



8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

8.30. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.34. Apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CRT) relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, sem exigência de quantitativos mínimos, a saber:

Tabela 3 – Parcela de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal



8.34.1. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.34.3. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.34.4. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.34.5. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.34.6. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.34.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.34.8. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.39. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf**.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras

10.2.2. UNIDADE EXECUTORA: 22702- Departamento de Gestão de Obras Públicas

10.2.3. PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Iluminação pública para todos

10.2.4. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

10.2.5. FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

10.2.6. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000

10.2.7. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1360

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

Proc. Administrativo 10- 20.727/2025

De: Silvana S. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 15:34:42

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 19/09/2025 09:56:02 por Pricilla Lariane Lui (CPF 033.XXX.XXX-70).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 11- 20.727/2025

Proc. Administrativo 11- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:56:02

Proc. Administrativo 10- 20.727/2025 cancelado por **Pricilla Lariane Lui**, com a seguinte justificativa:

Cancelado para inserção de novos documentos.

Proc. Administrativo 12- 20.727/2025

De: Silvana S. - SEMOP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 09:58:22

Proc. Administrativo 9- 20.727/2025 cancelado por **Silvana Marta Rodrigues Silva**, com a seguinte justificativa:

Cancelado para que seja inserido novos documentos.

Proc. Administrativo 13- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 10:31:15

Prezados bom dia!

Segue o Termo de Referência a ser considerado, segue também o Projeto executivo onde consta os quantitativos como memória de cálculo.

Obrigada!

—

Pricilla Lariane Lui

Anexos:

09_Termo_de_referencia.docx

10_Termo_de_referencia.pdf

14_Projeto_executivo.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, inscrito no CPF nº 439.690.808-35, Chefe de Departamento de Obras

FISCAL DO CONTRATO: Nicolás Ubiali, inscrito no CPF nº 441.979.118-74, Analista do Executivo XVI – Engenharia Elétrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.1.2. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de proposta

4.3. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado



ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

5.1.2.1. Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

5.1.2.2. Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

5.1.2.3. Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.



5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vítório Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra deverão ser previamente aprovados pelo



engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1.6. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.1.7. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.1.8. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.1.9. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.1.10. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.1.11. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitória Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.



5.3.1. Luminárias Viárias LED

- 5.3.1.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:
- 5.3.1.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- 5.3.1.1.2. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- 5.3.1.1.3. Pintura eletrostática na cor cinza.
- 5.3.1.1.4. Resistente à corrosão.
- 5.3.1.1.5. Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
- 5.3.1.1.6. Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- 5.3.1.1.7. Deve poder operar com tensão de entrada $127VCA \pm 5\%$ e $220VCA \pm 5\%$, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- 5.3.1.1.8. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de $-5\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+45\text{ }^{\circ}\text{C}$;
- 5.3.1.1.9. Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
- 5.3.1.1.10. As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- 5.3.1.1.11. Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- 5.3.1.1.12. Todos os modelos ofertados de luminárias públicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
- 5.3.1.2. Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.



- 5.3.1.2.1. Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
- 5.3.1.2.2. Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.3. Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA \pm 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.4. Fator de Potência \geq 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.5. Índice de reprodução de Cor (IRC) \geq 70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.6. Temperatura de cor (CCT): 4.000 K \pm 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.7. Eficiência Energética \geq 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.8. Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
- 5.3.1.2.9. Vida útil Certificada: \geq 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- 5.3.1.2.10. Proteção IP da luminária \geq IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
- 5.3.1.2.11. Proteção mecânica \geq IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
- 5.3.1.2.12. Protetor de Surto \geq 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.



5.3.1.2.13. Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.

5.3.1.2.14. Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.

5.3.1.2.15. Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

5.3.1.2.16. RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.

5.3.1.2.17. Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.

5.3.1.2.18. A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.3.2. **Relé Fotoelétrônico**

5.3.2.1. Os relés fotoelétrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

5.3.2.1.1. Tipo normalmente fechado (NF).

5.3.2.1.2. LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.

5.3.2.1.3. Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.

5.3.2.1.4. Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).

5.3.2.1.5. Grau de Proteção IP67 (invólucro).

5.3.2.1.6. Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.

5.3.2.1.7. Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.

5.3.2.1.8. Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).



- 5.3.2.1.9. Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).
- 5.3.2.1.10. Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
- 5.3.2.1.11. Base em policarbonato.
- 5.3.2.1.12. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
- 5.3.2.1.13. Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
- 5.3.2.1.14. Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
- 5.3.2.1.15. Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
- 5.3.2.1.16. Protegido contra surtos de 10KV na rede.
- 5.3.2.1.17. Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
- 5.3.2.1.18. Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
- 5.3.2.1.19. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
- 5.3.2.1.20. Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.3.3. Transformador

- 5.3.3.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:
- 5.3.3.1.1. Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: $\pm 2 \times 1,1kV$; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS–ETE–027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o nº de série do equipamento na folha.

5.3.4. Atualização de inventário e georreferenciamento

5.3.4.1. A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada			Potência			Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste			Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.



Modelo da placa IP



Exemplo de placa instalada

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

5.4.1.1. I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.2. II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.3. III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

5.4.1.4. IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

5.4.1.5. V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

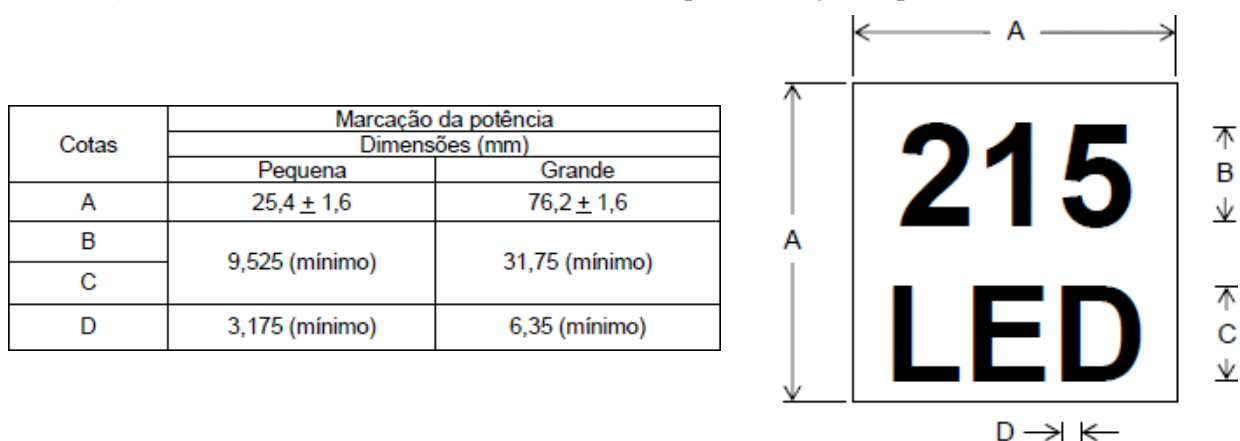
5.4.1.6. VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

5.4.2. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.4.2.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.4.2.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1: Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.



Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

6.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento



7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).



Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
------	-----------	------	--------------	---	-------------------



4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.29.1. A comprovação a que se refere à alínea “8.29.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.29.2. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.29.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

8.29.4. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.29.5. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.29.6. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.29.7. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

8.29.8. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.



8.29.9. Declaração de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

8.29.10. Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras

10.2.2. UNIDADE EXECUTORA: 22702- Departamento de Gestão de Obras Públicas

10.2.3. PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Iluminação pública para todos

10.2.4. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

10.2.5. FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

10.2.6. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000

10.2.7. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1360

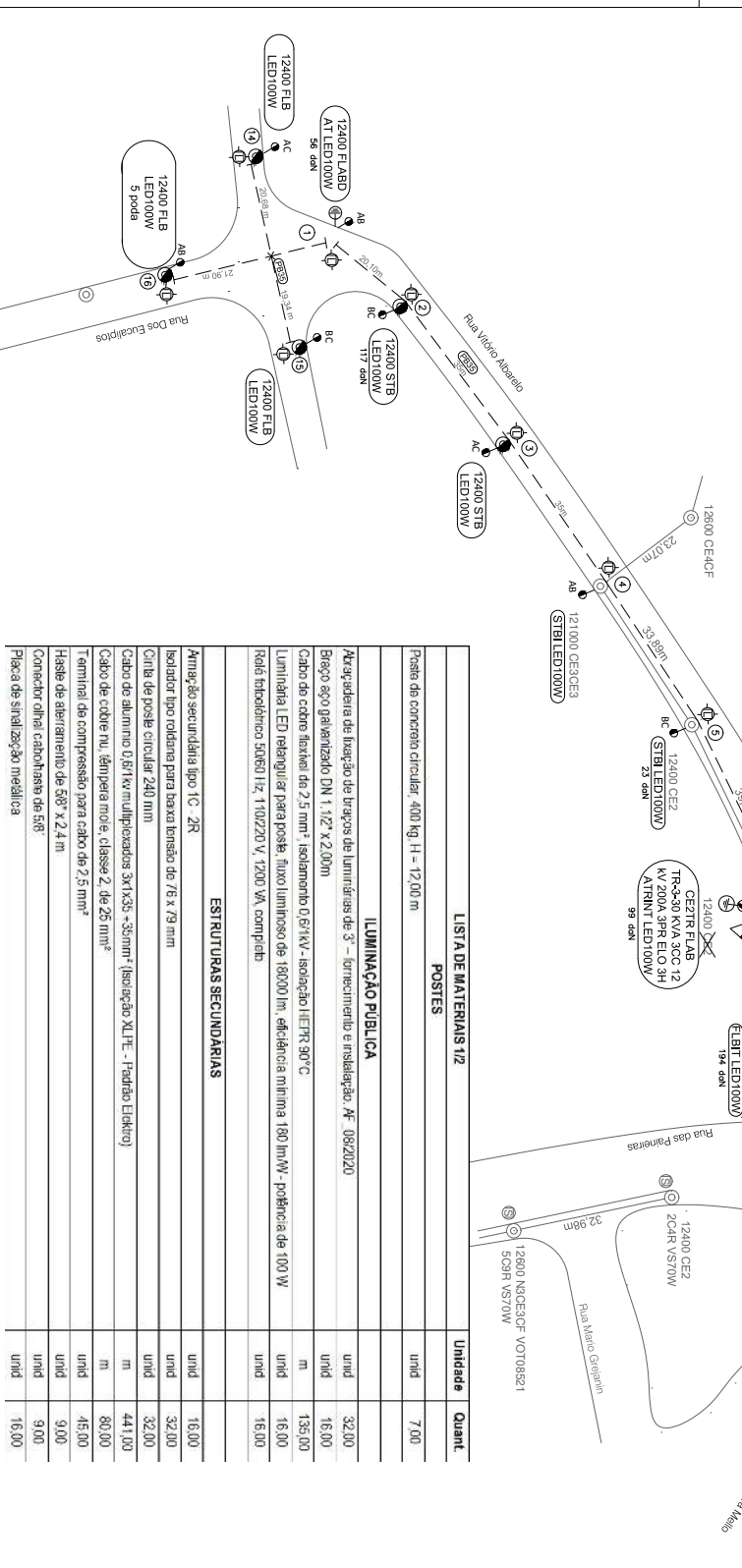


10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 18 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur
Secretário Municipal de Obras Públicas

LISTA DE MATERIAIS 22		POSTO TRANSFORMADOR
Transformador de potência máxima de 30 kVA classe 13 kV a 600V regular	und	1,00
Cabo de cobre flexível de 10 mm ² - isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C (cabo amarrado preso)	m	5,00
Cabo de cobre flexível isolado, 10mm ² 0,6/1 kV para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão (com isolamento e instalação AF 07/2020 (cabos para-choque))	m	5,00
Grupo paralelo trifásico para redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação AF 07/2020	und	7,00
Suporte de transformador em poste ou usseltorio	und	2,00
Isolador tipo pin para 13 kV, inc usse pin (poste)	und	3,00
Porosidade do distribuidor, classe 15 kV C.V.A, completo encapuchado com rolinho	und	3,00
Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A com capacidade de ruptura até 10 kA com Isstie	und	3,00
Cruzeta (suporte afastador) para aço ac 1650mm)	und	1,00
Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com bocal em aço inoxidável	und	1,00
Suporte zc completo	und	3,00
Banco suporte loci	und	1,00
Conector para linha vlvu	und	3,00
Cinta de pose circular 180 mm	und	2,00
Cinta de pose circular 240 mm	und	4,00
Suporte isolador simples	und	1,00
Pólvora para "chuveiros" fusíveis	und	6,00



LISTA DE MATERIAIS 12		POSTES
Poste de concreto circular, 400 kg H = 12,00 m	und	7,00
Arçabudeira de fixação de braços de luminárias de 3 - fornecimento e instalação AF 08/2020	und	32,00
Braço aço galvanizado DN 1,127 x 2,00m	und	16,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² - isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	135,00
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	und	16,00
Rádio térmico 500W Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	und	16,00
ESRUTURAS SECUNDARIAS		
Armação secundária tipo 1C - 2R	und	16,00
Isolador tipo rodagem para baixa tensão de 7/6 x 79 mm	und	32,00
Cinta de poste circular 240 mm	und	32,00
Cabo de alumínio 0,6/1 kV multiplexado 3x1x35 - 35mm ² (isolação XLPE - Fiação Eléktr)	m	441,00
Cabo de cobre nu, temp. máx. de 25 mm ²	m	80,00
Terminais de compressão para cabo de 2,5 mm ²	und	45,00
Hasle de aterramento de 50" x 2,4 m	und	9,00
Conector alta capacidade de 5R	und	9,00
Placa de sinalização metálica	und	16,00

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

DEMONSTRAÇÃO PONTO ESCURO - VITORINO ALBARNELO

ASSUNTO: PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA VITORINO ALBARNELO

LOCAL: RUA VITORINO ALBARNELO, 1553

LOTAMENTO: BARRIO CHACARA DAS PANTERAS

MUNICÍPIO: VOTUPORANGA - SP

PROPRIETÁRIO: PREFEREINIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

FOUN

UNICA

APROVAÇÃO

538 - www.votuporanga.sp.gov.br - Rua Paul. 2277 - Fone: (17) 3415-0700 - Votuporanga - SP

QUADRO DE ÁREAS

ART. 150

ISOLADOR TIPO 1300

1110 ALBARNELO

SITUAÇÃO

PROJETO

PROJETO

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

PROPRIETÁRIO: PREFEREINIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PROJETO

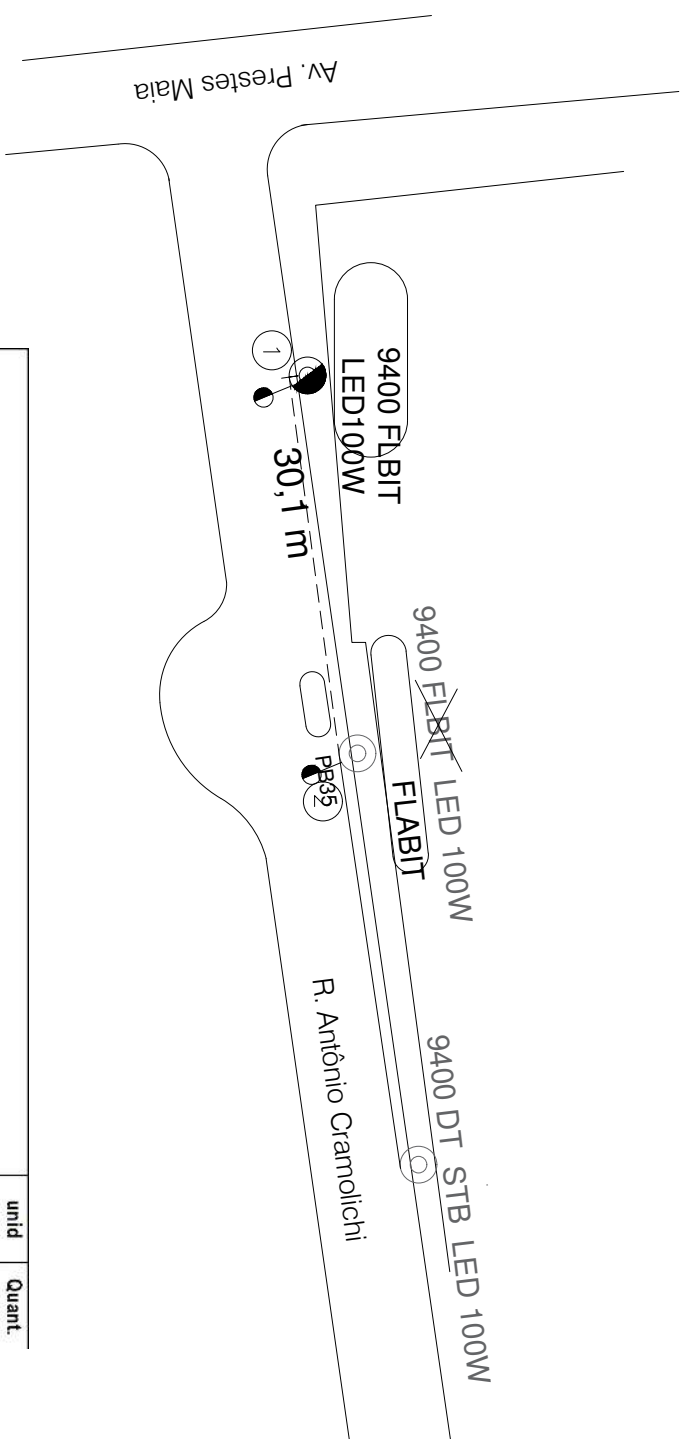
PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

PROPRIETÁRIO: PREFEREINIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

PROJETO

PROJETO DE COMBATE A INCENDIO

PROPRIETÁRIO: PREFEREINIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



	POSTES	unid	Quant.
Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m		unid	1,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 3" - fornecimento e instalação. AF_08/2020		unid	2,00
Braco aço galvanizado DN 1.1/2" x 2,00m		unid	1,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C		m	7,00
Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W		unid	1,00
Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V, 1200 VA, completo		unid	1,00
ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS			
Armação secundária tipo 1C - 2R		unid	2,00
Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm		unid	4,00
Cinta de poste circular 180 mm		unid	2,00
Cinta de poste circular 220 mm		unid	2,00
Cabo de alumínio 0,6/1kV multiplexados 3x1x35 +35mm ² (isolação XLPE - Padrão Elektro)		m	33,20
Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm ²		m	9,00
Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²		unid	4,00
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m		unid	1,00
Conector olhal cabohaste de 5/8"		unid	1,00
Placa de sinalização metálica		unid	1,00

APROVAÇÃO 	QUADRO DE ÁREAS 	SITUAÇÃO 	PROJETO
PREFEITURA DE VOTUPORANGA			
PROJETO DE COMBATE A INCENDIO		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
DENOMINAÇÃO PONTO ESCURO - ANTONIO GRAMOLICHI ASSUNTO PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA ANTONIO GRAMOLICHI LOCAL RUA ANTONIO GRAMOLICHI 285 LOTEAMENTO BARRIO PARQUE GARIBOLDI PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		FOLHA ÚNICA	
TITULO: RUA ANTONIO GRAMOLICHI ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAMOLICHI Nº 285 BAIRRO: BARRIO PARQUE GARIBOLDI CIDADANIA: VOTUPORANGA - SP DATA: 11/08/2023			
ART: RUA ANTONIO GRAMOLICHI Nº 285 DATA: 11/08/2023			

Proc. Administrativo 14- 20.727/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 19/09/2025 às 15:31:00

Solicito parecer quanto a Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica, referente a abertura de Licitação.

—

Jane Fabiana Dos Santos

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Edital_CC_000_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

DATA DA REALIZAÇÃO: -- de ----- de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: -- de ----- de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO -- de ----- de 2025 às 00h00 (---- horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: -- de ----- de 2025 às 00h00 (---- horas e ----- minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Global”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação do Município, conforme Decreto 18.797 de 21 de março de 2025.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitória Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, memória de cálculo, composição do BDI, memorial descritivo, projeto executivo).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).



2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.

3.2. **Prazo para a execução:** 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data de autorização para início das obras e serviços indicada na Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato;

3.3. **Prazo de vigência contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do contrato.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:

4.1. Valor estimado: R\$ 126.688,50 (cento e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. Data base do orçamento: Boletim CDHU 198 Data base maio/2025; SINAPI - mês de referência 06/2025; FDE - mês de referência 04/2025; SEDOP – mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;

5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser



feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.

5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.

5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.

5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1. A visita técnica será facultativa, desde que atendido o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração constante no item 12.18.6, alínea "b".

6.2. Se o licitante optar pela realização de visita técnica será efetuada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 e deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo telefone (17) 3405 9700, ramal 9785 e poderá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior da data de abertura do certame.

6.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.2.2. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: <https://bllcompras.com/>.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do "chat" na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.

9.4. O valor da proposta deverá contemplar:

a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.

9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.12. Como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, será obrigatório, em campo específico no cadastro de documentação da plataforma BLL (GARANTIA DE PROPOSTA), a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, no valor de R\$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

9.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento.

9.14. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



9.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.15.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I;

9.15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Votuporanga, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5**.

9.15.2.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.15.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura do Município de Votuporanga, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.15.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

9.15.4 **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.15.5 **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.16. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:

10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.

10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (<https://bllcompras.com/>), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.9.1. Contenha vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.

10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.5.4.1. Para os casos em que o valor da proposta do licitante mais bem classificado se enquadrar no estabelecido no item 10.9.5.4, além da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme os requisitos de aceitabilidade e envio da proposta vencedora estipulados no item 11 do edital), o licitante também deverá apresentar planilha contendo a composição dos custos unitários de cada um dos serviços da planilha orçamentária (planilha analítica de custos), para fins de verificação da exequibilidade da proposta. Para isso, será acrescentado, além do prazo previsto no item 11.1, um prazo adicional de **até 4 (quatro) horas**.

10.9.5.4.1.1 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.5.4.1.2 A critério da comissão de licitação, poderão ser exigidos outros documentos complementares para comprovação da exequibilidade.

10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.

10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.

10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pelo Município de Votuporanga (valor proposta \leq custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.

11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.

11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pelo Município.

11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.

11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.



11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.

11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;

e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;

g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;

h) Composição do BDI;

i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;

j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;

k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;

l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Votuporanga.

11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

12.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

12.1.2.1. É facultado(a) o(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

12.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 12.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).

12.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo estipulado pelo agente de contratação.**

12.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. [\(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º\)](#).

12.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. [\(IN nº 3/2018, art. 7º, caput\)](#).

12.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. [\(IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único\)](#).

12.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.11. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 12.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.11.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.



12.11.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.11.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

12.11.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.13.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);



- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará **decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

12.17.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.17.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.17.5. Os documentos supra referidos (item 12.17.4.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

12.17.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:



a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

12.17.6.1. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

12.17.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

12.18.2. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

12.18.2.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

12.18.3. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

12.18.3.1. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10



3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

12.18.3.2. A comprovação a que se refere à alínea "12.18.3.1." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

12.18.4. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.18.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

12.18.5. Declarações e Relação das instalações Administrativas:

a) Declaração do **Licitante** de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

b) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

c) Declaração do **Licitante** de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declaração do **Licitante** de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.

e) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

f) Declaração do **Licitante** preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

g) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).



g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção "documentos Complementares".

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado em Conta Corrente da Prefeitura (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 3703 - C/C 575256793-5**).

16.2.2. **Seguro-Garantia** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;

16.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.

16.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.

16.2.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

16.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

16.2.4. **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total.

16.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;

16.6. A Prefeitura do Município de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

16.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.

16.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.



- 16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 16.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
- 16.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 16.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 16.11. A garantia será considerada extinta:
- 16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 16.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 16.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - 16.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 16.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.12.; e
- 16.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “*pro rata temporis*”.
- 16.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

- 17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.2.2. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
- 17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 20.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
- 20.1.12. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.1.17. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 20.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 20.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 20.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 20.1.25. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 20.1.26. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 20.1.27. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 20.1.28. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 20.1.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias



e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

20.1.30. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

20.1.31. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;

20.1.32. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;

20.1.33. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.

20.1.34. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;

20.1.35. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;

20.1.36. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;

20.1.37. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;

20.1.38. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;

20.1.39. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

20.1.40. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

20.1.41. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

20.1.42. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

20.1.43. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

20.1.44. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

20.1.45. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

20.1.46. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

20.1.47. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

20.1.48. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

20.1.49. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.1.50. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.



20.1.51. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

20.1.52. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

20.1.53. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

20.1.54. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

20.1.55. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

20.1.56. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentantes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

20.1.57. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

20.1.58. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:

22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo o MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra do MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

22.3. **Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pelo Município de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado após a apresentação, pela CONTRATADA da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade, ressalvados os casos previstos, em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6º art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).



23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

24.1.1. O pagamento será efetivado através de "Depósito Bancário" na conta bancária destacada na Nota Fiscal constante para pagamento.

24.1.2. **A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.**

24.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

24.1.4. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

24.4. CESSÃO DE CRÉDITO

24.4.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FRC APLIC
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199
		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01
			110.000

25.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:



- I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

27.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Anexos (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo);

ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Minuta de contrato;

ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

27.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em -- de ----- de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.001.730	UND	01	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública.	126.688,50	126.688,50

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Projetos Complementares pelo **fone (17) 3405-9700 - Ramal 9814**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Victor Hugo Campos Marcato, CPF nº xxx, Cargo: Chefe do Departamento de Obras.

FISCAL DO CONTRATO: Nicolas Ubiali, CPF nº xxx, Cargo: Analista do Executivo – Engenharia Elétrica.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contratação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA NA RUA VITÓRIO ALBARELO E NA RUA ANTÔNIO CRAMOLICHI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do objeto deste termo de referência é relevante para o Município considerando-se que as intervenções propostas visam, principalmente, fornecer uma instalação elétrica suficiente para pleno funcionamento de iluminação pública viária na extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A iluminação com LED é um dos pilares da sustentabilidade em termos energéticos, pois o recurso consegue aliar máxima eficiência luminosa com o mínimo de consumo energético. Em resumo, esse é o conceito de iluminação sustentável: gerar mais resultado a partir do menor consumo.

4.3. As luminárias de LED têm uma duração 4 vezes maior que as lâmpadas convencionais de vapores metálicos. Dessa forma, diminuem consideravelmente a necessidade de manutenção e os custos envolvidos. Outra grande vantagem da luminária LED é que ela pode ser reciclada, pois é composta por alumínio, estanho, cobre, níquel, plástico, componentes eletrônicos, fenóis e vidro.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Item 16 do Guia, subitem 4. APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL; subitem 18. LÂMPADAS EFICIENTES;

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia de proposta

4.6. Será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% do valor contratual e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços será disponibilizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 15:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A partir dessa data a CONTRATADA deverá produzir os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico de início de obra: deve conter descritivo simples das condições de início das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições iniciais em que foram encontradas as instalações existentes e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, antes do início da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e demais informações que tenham relação com a obra.

b) Relatório diário de obra: esse relatório deverá conter informações básicas do dia-a-dia, quantidade e qualificação dos colaboradores, etapas previstas, etapas executadas. Deve ser realizado diariamente no local da obra, deve possuir a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e deve ser entregue diariamente ao fiscal da obra.

c) Relatório fotográfico de fim de obra: deve conter descritivo simples das condições de entrega das obras e registro fotográfico dos itens mais importantes relacionados à obra, interfaces, condições finais em que foram encontradas as instalações serão entregues e demais informações relevantes. Esse relatório deve ser realizado uma vez, no final da obra. Deve constar nesse relatório a assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

d) Local e horário da prestação de serviço: os serviços serão realizados nas proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua. Vitório Albarelo nº 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao nº 2265. Os horários para o trabalho serão entre as 7:00 e 18:00, de segunda a sexta, em dias úteis. Execução de trabalhos fora do horário estimulado deverão ser aprovados pelo fiscal, mediante formalização e aceite de justificativa.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Tabela 1: cronograma físico

CRONOGRAMA FÍSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÊS	
		1º.	2º.
1	Serviços preliminares	100%	
2	Postes	100%	
3	Iluminação pública		100%
4	Estruturas secundárias	50%	50%
5	Posto transformador		100%
TOTAL		48,37%	51,63%

5.2.2. A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, pelo recolhimento das leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela execução dos serviços com fornecimento de ART ou TRT. Todos os materiais de acabamento a serem utilizados na obra



deverão ser previamente aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com anuência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2.3. A empresa vencedora do certame será responsável pela elaboração do projeto e devida aprovação junto à ELEKTRO (ou concessionária vigente no momento da execução da obra).

5.2.4. Canteiro de Obras: antes do início da obra, deverá ser implantada as placas de obra em lona com impressão digital conforme características da Prefeitura do Município de Votuporanga.

5.2.5. Mobilização e desmobilização: quanto à mobilização, a CONTRATADA poderá iniciar imediatamente após a liberação da ordem de serviço, e em obediência as etapas do cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

5.2.6. Equipamentos básicos: a CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela CONTRATANTE de um mínimo de 1 (um) caminhão com guindauto e 1 (um) caminhão com cesto aéreo de fibra, com atendimento integral à NR 12 e demais normas aplicáveis. A capacidade dos equipamentos (capacidade de içamento, tamanho de abertura de lança e demais propriedades intrínsecas a esses equipamentos) devem atender às características dos materiais descritos no projeto, sempre com premissa de execução com elevado rigor de segurança.

5.2.7. Capacidade de Carga: deve atender às características (peso e tamanho) dos materiais listados para essa obra.

5.2.8. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para Transporte de Pessoas e Materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e com os devidos ensaios válidos.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: proximidades do condomínio Village San Remo, localizado na rua Vitorio Albarelo n° 1553 – bairro Vila América e na rua Antônio Carmolichi próximo ao n° 2265.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os materiais devem atender às solicitações de especificação e qualidade da concessionária de energia elétrica, visto que após a obra, as instalações pertinentes serão doadas à concessionária.

5.5. Luminárias Viárias LED

5.5.1. As luminárias viárias LED deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- b) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- c) Pintura eletrostática na cor cinza.
- d) Resistente à corrosão.
- e) Possibilitar fixação em braço com diâmetro de 50 mm a 60 mm;
- f) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o
- g) Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- h) Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA \pm 5% e 220VCA \pm 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- i) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
- j) Possuir Dispositivo DPS (Dispositivo Protetor de Surto), capaz de suportar surto de até 10kA.
- k) As luminárias deverão ser fornecidas montadas, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública.
- l) Os modelos de luminárias LED devem possuir certificado conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 do INMETRO e registradas junto ao INMETRO.
- m) Todos os modelos ofertados de luminárias públicas viárias devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do MUNICÍPIO, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos, gestão de sobressalentes e integração com sistema de telegestão.
- n) Documentos Técnicos da Luminária Viária LED: os ensaios, certificados e catálogos descritos a seguir devem ser apresentados pela LICITANTE, junto com as amostras, a fim de que o MUNICÍPIO possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência.



- o) Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
- p) Potência (Watts) (conforme modelo ofertado): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- q) Tensão elétrica (Volts) – 127VCA e 220VCA \pm 5% (documentos a apresentar) Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- r) Fator de Potência \geq 0,98 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- s) Índice de reprodução de Cor (IRC) \geq 70 (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- t) Temperatura de cor (CCT): 4.000 K \pm 10% (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- u) Eficiência Energética \geq 170 lm/W (documentos a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- v) Fluxo luminoso (lúmens) (conforme modelo ofertado) (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português, apresentando fluxo luminoso mínimo conforme indicado neste Termo de Referência.
- w) Vida útil Certificada: \geq 78.000 h (documento a apresentar): Certificado de conformidade INMETRO conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022, para cada modelo ofertado em idioma português.
- x) Proteção IP da luminária \geq IP66 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1.
- y) Proteção mecânica \geq IK08 (documento a apresentar): Relatório de ensaio conforme Portaria 20/2017 ou 62/2022 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma NBR IEC 62262.
- z) Protetor de Surto \geq 10 kA (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
- a2) Resistência à corrosão (documento comprobatório a apresentar): Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094, ou NBR IEC 60598-1 emitido para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
- b2) Material do Corpo da Luminária: Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%: Documento a apresentar: Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
- c2) Tomada (NEMA) (documento a apresentar): Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
- d2) RoHS - Restrição de substâncias perigosas (documento a apresentar): Relatório de ensaio do modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do SOLICITANTE, Nome e fotografia do modelo de luminária ensaiada.
- e2) Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas e mecânicas.
- f2) A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços.

5.6. Relé Fotoelétrônico

5.6.1. Os relés fotoelétrônicos deverão possuir as seguintes características gerais:

- a) Tipo normalmente fechado (NF).
- b) LN – relé fotocontrolador que liga de noite, com tensão de alimentação.
- c) Tipo T2 (multitensão) entre 109 VAC e 280 VAC.
- d) Frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro).
- e) Grau de Proteção IP67 (invólucro).
- f) Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação.
- g) Consumo menor que 1,2 W medido em 220 V.
- h) Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um).
- i) Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada).



- j) Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Relé Tipo T2 - LN.
- k) Base em policarbonato.
- l) A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom.
- m) Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede.
- n) Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa).
- o) Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida).
- p) Protegido contra surtos de 10KV na rede.
- q) Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital.
- r) Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados.
- s) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.
- t) Base de conexão/fixação, demais características e ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

5.7. Transformador

5.7.1. O transformador deverá possuir as seguintes características gerais:

a) Potência: 30kVA (trifásico); Classe de tensão: 15kV; Tensão nominal AT: 13,8kV; Tensão nominal BT: 220V(F-F) e 127V(F-N); Frequência: 60Hz; Grupo de ligação: Dyn1; Material isolante: óleo vegetal; Instalação: ao tempo; Fator K: K1; Tipo de comutação: Comutador Sem Tensão/Carga (comutação com acionamento externo); Taps: ±2 x 1,1kV; Classe temperatura material isolante: E (120°C); Refrigeração: ONAN (refrigerado por óleo vegetal); Material dos condutores AT/BT: Cu/Cu; Limites de elevação de temperatura: conforme NBR 5440; Deve possuir terminais para aterramento; Atender às normas: NBR 5356, NBR 5440, DIS-ETE-027 – Transformadores de Distribuição – REV 07 (norma da ELEKTRO) e demais normas aplicáveis à esse equipamento, tanto de entidades técnicas quanto da concessionária vigente. Deve ser entregue a folha de ensaios realizados pelo fabricante com o n° de série do equipamento na folha.

5.8. Atualização de inventário e georreferenciamento

A CONTRATADA será responsável por confeccionar e instalar as placas de identificação conforme padrão utilizado nesse município. A contratada deverá também fornecer em planilha eletrônica as informações para inclusão no inventário existente, com os mesmos campos desse inventário. As informações para o inventário são:

Georreferenciamento de Votuporanga						Tipo de Luminária			Com Relé		Tipo de Reator		Tipo de Lâmpada				Potência	Comp. Braço (mm)			Tipo de Poste				Altura de Montagem	Obs	Placa
Logradouro - Bairro	Ponto	Zone	Coordenada X	Coordenada Y	Quantidade de pontos	Aberta	Fechada	Integrada	Não	Sim	Externo	Interno	LED	MISTA	VS	VM	W	2000	2500	3000	Ornamental	Madeira	CC	DT			

Deverá também realizar a instalação das placas de numeração dos postes (placa IP – IP#####), conforme o padrão da placa existente.



Modelo da placa IP



Exemplo de placa instalada

5.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir marcação de potência, assim como, possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir: I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;



II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;

IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária LED: 40W com no mínimo de 6.800 lm;

V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária LED: 130W com no mínimo de 11.900 lm;

VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária LED: 100W com e no mínimo de 17.000 lm;

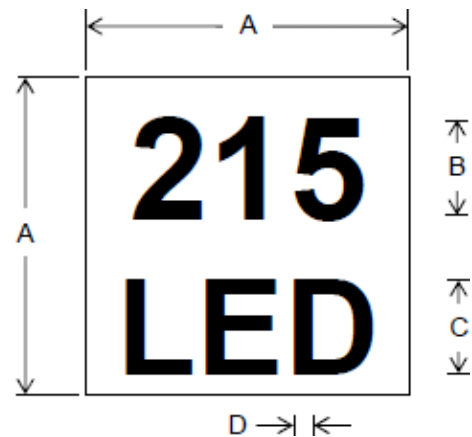
5.10. Orientação Técnica para identificação de luminárias LED:

5.10.1. As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60589-1 e da ABNT NBR IEC 62031.

5.10.2. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo I.

Figura 1: Dimensões dos caracteres alfanuméricos para marcação da potência da luminária.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



5.11. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

- 6.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.25. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha Orçamentária.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.2.2. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- 7.2.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Para todos os fins, será considerada executada mediante energização das redes, fechamento das chaves e demais etapas que se façam necessárias para correto funcionamento da instalação, ou apresentação do termo de aceite da obra que é emitido pela concessionária.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.29. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Participação de Consórcio

8.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 12 e seus subitens.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

8.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.14. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.16. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.18. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.19. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.20. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. Os documentos supra referidos (item 8.20.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0(um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.23. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.



8.24. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** deverá ser de 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei, (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), em plena validade.

8.26. Comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** da licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.

8.27. Parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W"
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal

8.28. Comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado, conforme às parcelas de maior relevância a seguir de no mínimo.

8.29. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	%	QUANT. SOLICITADA
4.6	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35 +35mm ²	m	474,20	50%	237,10
3.4	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	Unid.	17	50%	9
2.2	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	Unid.	7	50%	4
5.1	Transformador de potência trifásico de 30 kVA, classe 15 kV, a óleo vegetal	Unid.	1	50%	1

8.30. A comprovação a que se refere à alínea "8.29." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.31. A documentação comprobatória do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.32. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

Declarações e Relação das instalações Administrativas:

8.33. Declaração de conhecimento, ciência e entendimento da norma de trabalho que interfiram na rede da concessionária de energia, denominada DIS-NOR-068 - Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição da ELEKTRO. Ou às normas relacionadas a esse tipo de atividade da concessionária vigente no ato da intervenção.

8.34. Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

8.35. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.36. Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão à disposição da obra, até seu término.



8.37.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR12, NR-18, NR-35.

8.38.Declaração preenchida em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu(s) representante(s) legal(is) de aceite e concordância, por parte da LICITANTE, de todo material técnico, planilhas, projetos e demais documentações relacionadas ao objeto anexas à essa licitação, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto e concordância com a exequibilidade técnica e tempestiva do objeto dessa licitação.

8.39.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.688,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo **11_ ANEXO IV - Planilha orçamentária.pdf**.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1.Para atender as despesas decorrentes da licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

10.2 Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

Fernando Arenas Jabur

Secretário Municipal de Obras Públicas



ANEXO II

Anexos (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO EXECUTIVO)

ARQUIVOS ANEXO – PDF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitério Albarelo e na rua Antônio Cramolichi**, neste município de Votuporanga/SP., de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.
2.2. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I, e seus anexos – Anexo II** (estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos, documento de formalização de demanda, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, projeto executivo) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento.



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. As cessões de crédito fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
- 6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:
 - I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
 - III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
 - IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
 - V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
 - VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.4. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- 8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
- 8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
- 8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
- 8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
- 8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
- 8.1.35. Deverá obrigatoriamente manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
- 8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
- 8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
- 8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
- 8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;



8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;

8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.

8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.

8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;

8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;

8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando antes da emissão da Ordem de início de serviços.

8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.

8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.

8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

8.1.51. O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

8.1.52. O pedido de medição dos serviços de pavimentação e recapeamento deverá estar acompanhado do respectivo laudo de controle tecnológico e geométrico, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.1.53. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

8.1.54. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;

8.1.55. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.1.56. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;

8.1.57. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.58. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;

8.1.59. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R\$ (.....).
- 10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Prefeitura (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0364 - Operação 006 - C/C 00000156-1).
- 10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- 10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato e mais 03 (três) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
- 10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
- 10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- 10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.
- 10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3. Caso a Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.
- 10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
- 10.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura do Município de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.



10.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.9.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;

10.9.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

10.10. A garantia será considerada extinta:

10.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.10.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.11. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Caso fortuito ou força maior;

10.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.11.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.11.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

10.12. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.13.; e

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”

10.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1360	02.27.02	15.451.0020.1006	44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.
Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2025 - PROCESSO Nº /2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
NOTA DE EMPENHO					
			Nº do Empenho/Tipo	Recurso	
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor		
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro		

Proc. Administrativo 15- 20.727/2025

De: Glauton F. - PGM-CPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 08:12:44

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Prezados,

Segue o parecer jurídico em anexo.

at.te

—
Glauton Oliveira Feltrin
Procurador do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 20.727/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP

VALOR: R\$126.688,50

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.631/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública viária na rua Vitório Albarelo e na rua Antônio Cramolichi, neste município de Votuporanga/SP**, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação de Licitação;
- II) Justificativa para Abertura de Licitação;
- III) Documento de Formalização de Demanda;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Gerenciamento de Risco;
- VI) Planilha orçamentária;
- VII) Memorial de Cálculo;
- VIII) Composição do BDI;
- IX) Cronograma físico financeiro;
- X) Memorial Descritivo;
- XI) Projeto Executivo;
- XII) Nota de Autorização de Despesa;
- XIII) Termo de Autorização
- XIV) Minuta do Edital e Anexos;
- XV) Minuta de Contrato
- XVI) Minuta da Nota de Empenho
- XVII) Solicitação de Parecer Jurídico.

3. É a síntese do necessário.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO**

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

9. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

10. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
11. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).
12. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.
13. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
14. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.
15. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:
 - a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
 - b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
 - c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.
16. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

17. No presente caso, o Critério de Sustentabilidade, ficou demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

Planejamento da contratação

18. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

19. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

20. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

21. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

22. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
23. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

24. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.
25. Ainda, para as obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexigência de prejuízo para aferição dos padrões de qualidade e desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos (§3º, art. 18).
26. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la (§3º, art. 19).
27. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP, constatando o Critério de Sustentabilidade no mesmo.

Descrição da Necessidade da contratação

28. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.
29. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.
30. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.
31. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.
32. No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Levantamento de Mercado

33. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.
34. O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.
35. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.
36. No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado sua escolha.

Definição do Objeto

37. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.
38. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.
39. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.
40. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.
41. No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

42. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.
43. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.
44. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.
45. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.
46. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
47. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.
48. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **está** suficientemente demonstrada, conforme item V do ETP.

Parcelamento do objeto da contratação

49. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

50. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

51. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

52. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

53. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.
54. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.
55. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.
56. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração menciona que *“Não há etapas do trabalho que sejam vantajosas tecnicamente, financeiramente ou que amplie a competitividade ao serem realizadas de maneira fragmentada, portanto o serviço deve ser realizado de maneira integral”*, conforme item VII do ETP.

Instrumentos de governança - PCA

57. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

58. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Decreto Municipal nº15.631/2023, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública. Por elucidativo, segue transcrição do art. 262, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Art. 262. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - política de gestão de estoques;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - política de contratações públicas centralizadas;
- IV - gestão por competências;
- V - política de interação com o mercado;
- VI - gestão de riscos;
- VII - controle preventivo;
- VIII - diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - definição de estrutura da área de contratações públicas.

59. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.
60. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.
61. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.
62. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda não está contemplada no PCA do órgão, conforme item IX do ETP.

Análise de riscos

64. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.
65. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.
66. No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, conforme o anexo do despacho inicial.

Orçamento Estimado e Pesquisa do Preços

67. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

68. Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.
69. No presente caso, a pesquisa de preço para determinação do valor estimado foi realizada de acordo com as planilhas oficiais CDHU 198, SINAPI 06/2025, FDE 04/2025, SEDOP 02/2025, ORSE 05/2025, AGETOP CIVIL 04/2025 e AGESUL 01/2025, sendo o valor global de aproximadamente R\$126.688,520 (treze mil e quinhentos reais), conforme item VI do ETP.
70. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Projeto Básico com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Projeto Básico

71. O Projeto Básico deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXV, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

(...)

72. Especificamente em relação a obras e serviços de engenharia, também devem ser observadas as exigências dos artigos 45 e 46, da Lei nº 14.133, de 2021:
73. No caso vertente, o Projeto Básico não contempla o Critério de Sustentabilidade.

Dos serviços de engenharia

74. A definição de serviço de engenharia pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

(...)

75. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do serviço de engenharia.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

76. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
77. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente na minuta do Edital.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

78. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
79. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
- I) modalidade de licitação;
 - II) critério de julgamento;
 - III) modo de disputa; e
 - IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
80. No caso concreto, o tema **foi** tratado, conforme item 8.1 do Termo de Referência.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

81. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.
82. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
83. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
84. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada, conforme item 8.25 do Termo de Referência.

Adequação orçamentária

85. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.
86. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.
87. No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

Minuta de Edital

88. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.
89. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:
- V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
 - VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
 - VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
 - VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.
90. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.
91. No presente caso, a minuta do edital contempla os requisitos legais.

Da restrição a participação de interessados no certame

92. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.
93. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
94. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.
95. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

96. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

97. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

98. No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

99. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

100. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

101. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

102. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

103. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

104. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

105. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu cláusula de reajuste.

Minuta de termo de contrato

106. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

107. No presente caso, a minuta do contrato atende os requisitos legais.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVO**

Designação de agentes públicos

108. No presente caso, não foi juntado aos autos o Decreto de designação nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024, nem qualquer ato de designação de agentes de contratação para o presente certame.

Publicidade do edital e do termo do contrato

109. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

110. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

111. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 73 e 108.

112. E somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

Este é o parecer.

Votuporanga, 22 de setembro de 2025.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB/SP 239.072





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEA8-178E-D450-0887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN (CPF 219.XXX.XXX-08) em 22/09/2025 08:13:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CEA8-178E-D450-0887>

Proc. Administrativo 16- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: SEMOP-DPC - DEPARTAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES

Data: 22/09/2025 às 16:46:41

Equipe SEMOP, solicito que analisem parecer acima.

—

Pricilla Lariane Lui

Proc. Administrativo 17- 20.727/2025

De: Pricilla L. - SEMOP-DSADM-DSADM

Para: PGM-CPA - COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Data: 26/09/2025 às 16:22:24

Prezado Procurador, boa tarde!

Após análise do parecer nos insta declarar que esse processo contempla Termo de Referência e Projeto Executivo e que o tópico sustentabilidade está referenciado no item 4 do TR.

Sem mais, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos,

—

Pricilla Lariane Lui

Proc. Administrativo 18- 20.727/2025

De: Glauton F. - PGM-CPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 08:21:10

Setores envolvidos:

PGM-CPA, SEFAZ, SEFAZ-DPEO, SEFAZ-DPEO-DPOO, SEADM-DCLC, SEADM-DCLC-DSL, SEADM-DCLC-DPCRC, SEMOP, SEMOP-DPC, SEMOP-DSADM-DSADM, SEMOP-DO-EEFO, GAP-APL

Contratação de empresa para exec. Extensão de Rede Elétrica - Antônio Cramolich , Tar. Granja

Me dou por ciente do despacho 17-20.727/2025 e opino pelo prosseguimento do processo de contratação, conforme parecer jurídico já emitido anteriormente.

at.te,

—
Glauton Oliveira Feltrin
Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC3-0133-A477-81BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUTON DE OLIVEIRA FELTRIN (CPF 219.XXX.XXX-08) em 29/09/2025 08:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6DC3-0133-A477-81BD>

Proc. Administrativo 19- 20.727/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 10:21:46

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 29/09/2025 10:26:17 por Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana (CPF 167.XXX.XXX-00).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 20- 20.727/2025



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 794, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto Municipal nº 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada "Parque Vista Alegre" dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do loteamento denominado "Parque Vista Alegre", observando o prazo constante no Decreto Municipal nº 15.485, de 10 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal nº 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, até o dia 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 797, de 21 de março de 2025

(Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril

de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.

1º

I- Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, CPF nº 343.XXX.XXX-78;

II- Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41033, CPF nº 217.XXX.XXX-42;

III- Daiene de Araújo Marques, matrícula nº 76555, CPF nº 420.XXX.XXX-89;

IV- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495, CPF nº 345.XXX.XXX-41;

VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, CPF nº 264.XXX.XXX-26;

VII- Evandro Carlos Alcantara Sivieri, matrícula nº 81490, CPF nº ***.***.***.**,

VIII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359, CPF nº 444.XXX.XXX-84;

IX- Glauciane Aparecida de Matos, matrícula nº 76429, CPF nº 200.XXX.XXX-70;

X- Gustavo Nascimento Tosto E Amaral, matrícula nº 42641, CPF nº 257.XXX.XXX-47;

XI- Héllen Karina Duarte de Almeida, matrícula nº 78374, CPF nº 387.XXX.XXX-08;

XII- Jane Fabiana dos Santos, matrícula nº 81160, CPF nº 431.XXX.XXX-27;

XIII- Lara Garcia, matrícula nº 65358, CPF nº 344.XXX.XXX-81;

XIV- Leonardo Marques Dalosso, matrícula nº 82386, CPF nº 428.XXX.XXX-24;

XV- Luciane Aparecida Bronca Maranini, matrícula nº 33065, CPF nº 265.XXX.XXX-65;

XVI- Luis Felipe Galdino Castro da Silva, matrícula nº 79840, CPF nº 433.XXX.XXX-38;

XVII- Natalia Fachinette Dias, matrícula nº 80424, CPF nº 427.XXX.XXX-64;

XVIII- Nyckolas Eduardo Silva Lopes, matrícula nº 70101, CPF nº 442.XXX.XXX-25;

XIX- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390, CPF nº 332.XXX.XXX-77;



XX- Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula nº 2020 SAEV, CPF nº 195.XXX.XXX-56;

XXI- Silmara de Paula Adolfo, matrícula nº 74086, CPF nº 181.XXX.XXX-70;

XXII- Thiago Fernando Segura Butarello, matrícula nº 80789, CPF nº 224.XXX.XXX-23;

XXIII- Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, CPF nº 216.XXX.XXX-02;

XXIV- Victor Gazetti Rodrigues, matrícula nº 64173, CPF nº 361.XXX.XXX-92;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 17.789, de 13 setembro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 798, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre o acionamento do Projeto “Votuporanga contra o Aedes Aegypti”, nos termos da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 criou o Projeto “Votuporanga contra o Aedes aegypti”;

Considerando que a Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 18.168, de 08 de janeiro de 2025, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga;

Considerando a situação epidemiológica do município, registrando até o momento 1217 casos positivos, 1433 casos em investigação e 01 óbito por dengue;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acionamento do Projeto “Votuporanga contra o Aedes aegypti”, na seguinte

conformidade:

I- 05 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos municipais efetivos;

II- 12 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

III- 26 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

Art. 2º A Secretária Municipal da Saúde concederá o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, através de Portaria que conterà o nome, RG, CPF e cargo efetivo do servidor participante, o dia ou dias em que participou, e encaminhará para o Órgão competente para pagamento na forma da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, na redação dada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, e valor fixado pelo Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 799, de 21 de março de 2025

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 07, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 24 de fevereiro de 2025, em edição nº 2318A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I:

a) Daiane Ratier Da Silva, classificação 03, CPF 049.XXX.XXX-29, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Juliana Favaro Spada Vilar (Decreto nº

Proc. Administrativo 20- 20.727/2025

De: Andrea A. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 10:26:17

Proc. Administrativo 19- 20.727/2025 cancelado por **Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana**, com a seguinte justificativa:

Despacho feito de forma incorreta

Proc. Administrativo 21- 20.727/2025

De: Jane S. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 10:31:20

Em anexo Decreto de Designação de Servidor(a) nº 16.838/2024, alterado pelo Decreto nº 17.789/2024 e Decreto nº 18.797/2025.

Tendo em vista o apontamento no parágrafo 108 do parecer jurídico, segue seguintes considerações:

A designação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação é realizada formalmente quando da publicação do processo licitatório, o que ocorrerá posteriormente de acordo com a ordem de tramitação processual. Assim, a ausência desse documento no presente momento justifica-se pela ausência da fase em que a nomeação formal é realizada, sendo esse um procedimento administrativo a ser seguido em momento oportuno para continuidade ao processo.

—

Jane Fabiana Dos Santos

Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III

Anexos:

Dec18797_Diario_24_03_25.pdf



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 794, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto Municipal nº 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada "Parque Vista Alegre" dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do loteamento denominado "Parque Vista Alegre", observando o prazo constante no Decreto Municipal nº 15.485, de 10 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal nº 15.485, de 10 de fevereiro de 2023, até o dia 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 797, de 21 de março de 2025

(Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril

de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto Municipal nº 16.838, de 07 de março de 2024, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 15.640, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.

1º

I- Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, CPF nº 343.XXX.XXX-78;

II- Carina Olivi Corrêa, matrícula nº 41033, CPF nº 217.XXX.XXX-42;

III- Daiene de Araújo Marques, matrícula nº 76555, CPF nº 420.XXX.XXX-89;

IV- Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, matrícula nº 64858, CPF nº 367.XXX.XXX-42;

V- Diego André Osti Antoniassi, matrícula nº 57495, CPF nº 345.XXX.XXX-41;

VI- Eduardo Segobi Pegolo, matrícula nº 57738, CPF nº 264.XXX.XXX-26;

VII- Evandro Carlos Alcantara Sivieri, matrícula nº 81490, CPF nº ***.***.***.**,

VIII- Fernando Aparecido de Oliveira, matrícula nº 79359, CPF nº 444.XXX.XXX-84;

IX- Glauciane Aparecida de Matos, matrícula nº 76429, CPF nº 200.XXX.XXX-70;

X- Gustavo Nascimento Tosto E Amaral, matrícula nº 42641, CPF nº 257.XXX.XXX-47;

XI- Héllen Karina Duarte de Almeida, matrícula nº 78374, CPF nº 387.XXX.XXX-08;

XII- Jane Fabiana dos Santos, matrícula nº 81160, CPF nº 431.XXX.XXX-27;

XIII- Lara Garcia, matrícula nº 65358, CPF nº 344.XXX.XXX-81;

XIV- Leonardo Marques Dalosso, matrícula nº 82386, CPF nº 428.XXX.XXX-24;

XV- Luciane Aparecida Bronca Maranini, matrícula nº 33065, CPF nº 265.XXX.XXX-65;

XVI- Luis Felipe Galdino Castro da Silva, matrícula nº 79840, CPF nº 433.XXX.XXX-38;

XVII- Natalia Fachinette Dias, matrícula nº 80424, CPF nº 427.XXX.XXX-64;

XVIII- Nyckolas Eduardo Silva Lopes, matrícula nº 70101, CPF nº 442.XXX.XXX-25;

XIX- Rafael Mantovani Brunhara, matrícula nº 59390, CPF nº 332.XXX.XXX-77;



XX- Ricardo Augusto Fontes Figueiras, matrícula nº 2020 SAEV, CPF nº 195.XXX.XXX-56;

XXI- Silmara de Paula Adolfo, matrícula nº 74086, CPF nº 181.XXX.XXX-70;

XXII- Thiago Fernando Segura Butarello, matrícula nº 80789, CPF nº 224.XXX.XXX-23;

XXIII- Vanessa Marin Loreto, matrícula nº 29963, CPF nº 216.XXX.XXX-02;

XXIV- Victor Gazetti Rodrigues, matrícula nº 64173, CPF nº 361.XXX.XXX-92;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 17.789, de 13 setembro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 798, de 21 de março de 2025

(Dispõe sobre o acionamento do Projeto “Votuporanga contra o Aedes Aegypti”, nos termos da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 criou o Projeto “Votuporanga contra o Aedes aegypti”;

Considerando que a Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 18.168, de 08 de janeiro de 2025, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga;

Considerando a situação epidemiológica do município, registrando até o momento 1217 casos positivos, 1433 casos em investigação e 01 óbito por dengue;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acionamento do Projeto “Votuporanga contra o Aedes aegypti”, na seguinte

conformidade:

I- 05 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos municipais efetivos;

II- 12 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

III- 26 de abril de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos;

Art. 2º A Secretária Municipal da Saúde concederá o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, através de Portaria que conterà o nome, RG, CPF e cargo efetivo do servidor participante, o dia ou dias em que participou, e encaminhará para o Órgão competente para pagamento na forma da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, na redação dada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, e valor fixado pelo Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 18 799, de 21 de março de 2025

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 07, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 24 de fevereiro de 2025, em edição nº 2318A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Analista do Executivo X – Contabilidade Pública I:

a) Daiane Ratier Da Silva, classificação 03, CPF 049.XXX.XXX-29, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Juliana Favaro Spada Vilar (Decreto nº

Proc. Administrativo 22- 20.727/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-DSL - DIVISÃO DE SUPORTE A LICITAÇÕES

Data: 29/09/2025 às 14:17:29

Acompanhar pelo Proc. Administrativo 25.349/2025.

—

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Proc. Administrativo 1- 25.349/2025

De: Mariana C. - SEADM-DCLC-DSL

Para: SEADM-DCLC-AC - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Data: 29/09/2025 às 14:11:12

Edital de Licitação.

—

Mariana Veira de Carvalho

Técnico do Executivo XIV

Anexos:

2_Edital_CC_017_Extensao_rede_eletrica_R_Vitorio_Albarelo_R_Antonio_Cramolichi.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Maturana Filho	29/09/2025 16:00:53	1Doc	MIGUEL MATURANA FILHO CPF 784.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **967D-5F74-3A8D-84BD**